



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 626, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza servidores a acessar os feitos sob sigredo de justiça e os sigilosos, por meio dos sistemas de controle de feitos e intimações eletrônicas para análise e elaboração de pareceres técnicos.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do art. 189 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que relaciona as hipóteses de aplicação do sigredo de justiça aos processos judiciais;

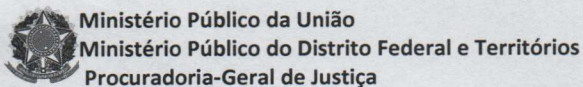
CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter acesso a feitos sob sigredo de justiça e sigilosos para o assessoramento técnico-pericial às Procuradorias e às Promotorias de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acesso aos feitos sob sigredo de justiça e aos sigilosos, por meio dos sistemas de controle de feitos e intimações eletrônicas, exclusivamente para localização de partes, análise e elaboração de pareceres técnicos, aos servidores ocupantes das funções de chefia e aos respectivos substitutos das seguintes unidades administrativas:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



I – Secretaria de Perícias e Diligências;

II – Assessoria Pericial de Análise de Prestação de Contas; e

III – Central de Diligências.

Art. 2º Informar que a utilização indevida do acesso a feitos sigilosos ou sob sigredo de justiça nos sistemas do MPDFT sujeitará o usuário à apuração de eventual falta disciplinar e à aplicação das penalidades previstas em lei, conforme art. 127 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. Módulo específico de auditoria possibilitará a identificação de todos os usuários que tentarem acessar os dados dos feitos eletrônicos, ainda que para simples consulta.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO